



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cm censul@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SUMULA: Dispõe sobre a prorrogação da Licença Paternidade e ao Adotante aos funcionários pertencentes ao quadro de servidores ativos do Poder Legislativo do município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade e ao Adotante no âmbito do Poder Legislativo do município de Centenário do Sul, com o objetivo de, durante os primeiros 15(quinze) dias de vida, garantir a priorização do convívio do pai com o filho.

Art. 2º - Serão beneficiados pelo Programa de Prorrogação da Licença Paternidade e ao Adotante aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes do quadro de servidores ativos do Poder Legislativo do município de Centenário do Sul.

§ 1º - A prorrogação será garantida ao servidor público que requerer o benefício até o terceiro dia antes do término da licença paternidade e terá duração de 15 (quinze dias), conforme previsto no art. 1º, Inciso II da Lei Federal 11.770/2008 de 09 de setembro de 2008.

§ 2º - O benefício a que fazem jus aos servidores públicos mencionados no "caput" deste artigo, será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 3º - Durante o período da prorrogação da licença paternidade, o servidor público do Poder Legislativo terá direito a sua remuneração integral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL
Diário do Município
Em 03/05/2018
Edição nº 1497
Folha nº 46 Ano VII
ASS. FUNCIONÁRIO. *AND*